

CIRCULAR DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA - 2026

A Escola Fortec por livre iniciativa concede ao aluno desconto nas parcelas de fevereiro a dezembro de 2026.

O ensino pela Escola será organizado conforme as necessidades e possibilidades concretas para atender peculiaridades locais e às diferenças individuais dos alunos.

Deveres dos Estudantes

De acordo com o Regimento Escolar, Artigo 68 – Todo estudante desta unidade escolar tem os seguintes deveres e responsabilidades:

- I. Frequentar a escola com regularidade e pontualidade, empenhando-se para progredir nas diversas áreas de sua educação;
- II. Estar preparado para as aulas e utilizar de forma adequada livros, apostilas e demais materiais escolares de uso pessoal ou coletivo;
- III. Cumprir as normas vigentes sobre entrada e saída das salas de aula e demais dependências da escola;
- IV. Ser respeitoso e cortês com colegas, diretores, professores e colaboradores, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, condição física ou emocional, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;
- V. Contribuir para a manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborativo e seguro, garantindo o direito de todos ao estudo e à aprendizagem;
- VI. Abster-se de condutas que neguem, ameacem ou interfiram de forma negativa no livre exercício dos direitos da comunidade escolar;
- VII. Respeitar e preservar os prédios, equipamentos e símbolos escolares, bem como a propriedade alheia, pública ou privada;
- VIII. Comunicar à direção qualquer situação que possa colocar em risco a saúde, a segurança ou o bem-estar da comunidade escolar;
- IX. Utilizar meios pacíficos para resolução de conflitos;
- X. Trajar o uniforme escolar completo nos períodos matutino e vespertino, conforme padrão estabelecido pela Escola;
- XI. Contribuir para manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas e armas;
- XII. Não utilizar o nome da Escola em redes sociais, aplicativos ou salas de bate-papo na Internet para exposição de fotos, áudios ou vídeos de forma pejorativa, sem autorização da Direção.

Das condutas dos estudantes que afetam o ambiente escolar / faltas disciplinares

De acordo com o Regimento Escolar, Artigo 60, constituem condutas incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar saudável e, portanto, passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares:

- I. Ausentar-se das aulas ou dos prédios escolares, sem prévia justificativa ou autorização da direção ou dos professores da escola;
- II. Permanecer ou circular em áreas restritas sem permissão;
- III. Utilizar, sem a devida autorização, computadores, telefones ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da escola;
- IV. Utilizar, em salas de aula ou demais locais de aprendizado escolar, equipamentos eletrônicos como telefones celulares, pagers, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado;

salvo com autorização do professor;

- V. Ocupar-se, durante a aula, de qualquer atividade que lhe seja alheia;
- VI. Comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo, como, por exemplo, fazendo barulho excessivo em classe, na biblioteca ou nos corredores da escola;
- VII. Desrespeitar, desacatar ou afrontar a equipe gestora, professores ou colaboradores da escola;
- VIII. Fumar cigarros, charutos ou cachimbos, dentre outros similares, dentro da escola;
- IX. Comparecer à escola sob efeito de substâncias nocivas à saúde e à convivência social;
- X. Expor ou distribuir materiais dentro do estabelecimento escolar que violem as normas ou políticas oficialmente definidas pela escola;
- XI. Exibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos, incluindo a exibição dos referidos materiais na internet;
- XII. Violar as políticas adotadas pela Escola no tocante ao uso da internet na escola, acessando-a, por exemplo, para violação de segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo não permitido ou inadequado para a idade e formação dos alunos;
- XIII. Danificar ou adulterar registros e documentos escolares, através de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos;
- XIV. Incurrir nas seguintes fraudes ou práticas ilícitas nas atividades escolares:
 - A. Comprar, vender, furtar, transportar ou distribuir conteúdos totais ou parciais de provas a serem realizadas ou suas respostas corretas;
 - B. Substituir ou ser substituído por outro estudante na realização de provas ou avaliações;
 - C. Substituir seu nome ou demais dados pessoais quando realizar provas ou avaliações escolares;
 - D. Plagiar, ou seja, apropriar-se do trabalho de outro e utilizá-lo como se fosse seu, sem dar o devido crédito e fazer menção ao autor, como no caso de cópia de trabalhos de outros alunos ou de conteúdos divulgados pela internet ou por qualquer outra fonte de conhecimento.
- XV. Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares; escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta ou quadra de esportes dos edifícios escolares;
- XVI. Intimidar o ambiente escolar com bomba ou ameaça de bomba;
- XVII. Ativar injustificadamente alarmes de incêndio ou qualquer outro dispositivo de segurança da escola;
- XVIII. Empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;
- XIX. Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;
- XX. Estimular ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;
- XXI. Produzir ou colaborar para o risco de lesões em integrantes da comunidade escolar, resultantes de condutas imprudentes ou da utilização inadequada de objetos cotidianos que podem causar danos físicos, como isqueiros, fivelas de cinto, guarda-chuvas, braceletes etc.;
- XXII. Provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar;
- XXIII. Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;
- XXIV. Participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;
- XXV. Apropriar-se de objetos que pertencem a outra pessoa, sem a devida autorização ou sob ameaça;
- XXVI. Incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano intencional a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros;
- XXVII. Consumir, portar, distribuir ou vender substâncias controladas, bebidas alcoólicas ou outras drogas lícitas ou ilícitas no recinto escolar;
- XXVIII. Portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma, ainda que não seja de fogo, no recinto

escolar;

XXIX. Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Código Penal.

XXX. Se ausentar da sala de aula sem autorização do professor ou coordenação.

§ 1º – Parágrafo primeiro – Além das condutas descritas acima, também são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares as condutas que professores ou a equipe gestora considerem incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriadas ao ensino-aprendizagem, sempre considerando, na caracterização da falta, a idade do aluno e a reincidência do ato. E demais cláusulas constantes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais

O aluno que porventura não venha a cumprir um dos itens mencionados anteriormente, perderá a bolsa em caráter irrevogável.

A bolsa escolar não é cumulativa, portanto, caso haja concessão de duas permissões para o mesmo aluno, o responsável deverá fazer a opção daquela mais benéfica para o mesmo.